



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2021-6TGQJ

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0441/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Mario Stella Cassa Louzada**, brasileiro, RG: 755.116 SPTC-ES, CPF: 938.713.767-87, residente na Localidade de Vila Esperança, s/n, Área Rural – Vargem Alta/ES – CEP: 29295-000, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.776.479/0001-86, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro – João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Paulo Sergio de Nardi**, brasileiro, RG: 1239099-SSP/ES CPF: 016.961.857-93, residente na Rua João R. de Vascolcelosi, nº 70, Santo Afonso, Cep: 29.680-000, no município de João Neiva/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2021-6TGQJ**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Veículo, Tipo Caminhão Truck Caçamba Basculante, Marca Volkswagen, Modelo VW 24.260, Chassi nº 9536K8249PR007288, Placa RBJ-4B08, Nota Fiscal nº 0125.167, Estado de Conservação Ótimo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- 6.2. Constituído o debito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.
- 6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.
- 6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2022.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

PAULO SERGIO DE NARDI

Prefeito do Município de João Neiva/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

RECEBEMOS DE AUTOBAHN CAMINHOS E ONIBUS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
		Nº: 000.125.167
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 0

AUTOBAHN CAMINHOS E ONIBUS LTDA ROD BR 101 NORTE, 0, PARTE KM 265 CARAPINA - CEP: 29160-000 - SERRA - ES - Fone/Fax: 27-33981800 -		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-Entrada 1 1-Saída Nº: 000.125.167 SÉRIE:0 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3222 0401 2662 7200 0109 5500 0000 1251 6711 0125 1670 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VEICULOS NOVOS		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 332220028515851 - 2022-04-18T11:30:28-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 081816332	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ 01.266.272/0001-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 27.080.555/0001-47	DATA DA EMISSÃO 18/04/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL SEAG SEC.DE ESTADO DA AGRICULTURA ABAST		CEP 29017-160	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 18/04/2022
ENDEREÇO RUA RAIMUNDO NONATO, 116		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO VITORIA	FONE/FAX 2733981800	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURA Número 125167 - Valor Total da NF-e R\$ 429.900,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais)
--

LCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS 429.900,00		BASE DE CALCULO DO ICMS ST 51.588,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 429.900,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 429.900,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL						
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 23.000,000	PESO LÍQUIDO 7.220,000	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
9536K8249PR007288	Veículo MARCA...: VOLKSWAGEN CHASSI...: 9536K8249PR007288 - DES.MODELO/VERSAO...: 24.260 - NUMERO MOTOR...: 2096277A796269 - COMBUSTIVEL...: DIESEL - ANO FAB/MOD...: 2022 / 2023 - COR/CODIGO ...: BRANCO GEADA - 3B3B - RENAVAN ...: 32057704 - DIST. E.EIXOS...: 6431	87042310	000	5102	UN	1,000	429.900,000000	429.900,00	429.900,00	51.588,00	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 159670				

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LOCAL DE ENTREGA: RUA RAIMUNDO NONATO 116 CENTRO VITORIA ES - CEP: 29017160 - COD.PGTO: ESPE - ESPECIALDADOS PARA DEPOSITO: BANCO CAIXA 104 AG 4256 OP 003 C/C 43-2.AUTOBAHN CAMINHOS E ONIBUS LTDA CNPJ 01.266.272/0001-09. CONTRATO N: 0680/2021. NOTA DE EMPENHO N: 2021NE02767. PROCESSO ATENDIDO N: 2021-6TGQJ. VEICULO EQUIPADO COM CACAMBA BASCULANTE DE 10M3. VEICULO DESIGNADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA. - VENDEADOR: 96221720753 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS - PEDIDO: 2723 - - SEU PEDIDO: 5619 - FATURA NÚMERO 125167 - VALOR TOTAL DA NF-E R\$ 429.900,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS) IO.VCTO: 18/04/2022 R\$ 429.900,00 - Valor aprox. tributos conforme lei 12741/12 / lei 13111/15 - RS 0,00(0,00%).	RESERVADO PARA O FISCO
--	------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0371/2022

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(A) SR.(ª): PAULO SÉRGIO DE
NARDI PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO: JOÃO NEIVA, PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.

SUBITEM	ESPÉCIE	TIPO	ESPECIFICAÇÃO				PLACA	CHASSIS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
			MARCA	MODELO	SÉRIE					
52-52	VEÍCULO CAMINHÃO	TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE	VW	24.260 CRM			RBJ-4B08	9536K8249PR0 07288	ÓTIMO	429.900,00
VALOR TOTAL										429.900,00

AUTORIZADO POR: ** Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2022

ENTREGADOR: ** Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2022

RECEBEDOR: ** Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2022

OBSERVAÇÃO:

CD. 0441/2022 - É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO DONATÁRIO MANTER A AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO JUNTO À EMPRESA AUTORIZADA VDO PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO, CONFORME RELAÇÃO DE POSTOS AUTORIZADOS EM ANEXO.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca.

RELAÇÃO DE POSTOS AUTORIZADOS NO ESTADO, CONFORME SITE:

<https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/relacao-de-postos/es:>

ABEC CRONOTACÓGRAFO LTDA - ME

Governador Mário Covas, 1 - Km 62 - Litorâneo - São Mateus - Es - Cep 29932-540 (27) 3767-2244 - Abeccronotacografo2016@Gmail.Com (Selagem E Ensaio)

ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA.

Rodovia Br-482 Cachoeiro-Alegre, 257 - Marbrasa - Cachoeiro De Itapemirim - Es - Cep 29313-230 - (28) 2101-0700 - tacografof5@aap.com.br (selagem e ensaio)

TRIANGULO TACOGRAFO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, 11512 - Bloco C - Canivete - Linhares - Es - Cep 29909-010 (27) 3371-1228 - tcolinhares@trianguloacessorios.com.br (selagem e ensaio)

ELIEZO PECAS E ACESSORIOS LTDA ME

Rodovia Br-101 Norte - Km 141 - Canivete - Linhares - Es - Cep 29909-025 (27) 3373-8272 - tacografoeliezo@gmail.com (selagem e ensaio)

H M MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

RUA SÃO PEDRO - GALPÃO 01 - SÃO GERALDO - SERRA - ES - CEP 29163-391 (27) 3328-0922 - hmtacografo@gmail.com (selagem e ensaio)

L. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rodovia Br-101 Norte Contorno, 133 - Km 291 - Nova Valverde - Cariacica - Es - Cep 29151-815 - (27) 3343-4633 - lrochavendas@terra.com.br (selagem e ensaio)

LUIZ RENATO CUNHA VILASTI - ME

Rodonova Acessórios - Avenida Vinte E Quatro De Junho, 1377 - Loja 01 - Bicuiba - Venda Nova Do Imigrante - Es - Cep 29375-000 (28) 3546-1880 - rodonovaacessorios@hotmail.com (selagem e ensaio)

TACLOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Engenheiro Fabiano Vivacqua, 596 - Sala 02 - Central Parque - Cachoeiro De Itapemirim - Es Cep 29313-158 - (28) 3521-3142 - taclogtacografos@gmail.com (selagem e ensaio)

TACOGRAFOS CARAPINA LTDA ME

Rodovia Br-101 Norte - Km 09, Posto Triangulo - Carapina - Serra - Es - Cep 29162-703 - (27) 2717-1000 - tcocarapina@yahoo.com.br (selagem)

TECH TACÓGRAFO LTDA ME.

Rodovia Br-101 Norte Contorno - Armazém Quadra 53 - Nova Valverde - Cariacica - Es - Cep 29151-815 - (27) 3343-6715 - techtacografo@hotmail.com (selagem e ensaio)

TRANSGESP - PIASSI GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA ME.

Rodovia Br 101 - Km 374 - Centro - Iconha - Es - Cep 29280-000 (28) 3537-1002 - adm.es@transgesp.com.br (selagem e ensaio)

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

Rua Raimundo Nonato, 116 - Forte São João - Vitória - ES - Cep: 29.017-160

Tel: (27) 3636-3654 - Fax: 27-3636-3664 - e-mail: vinicius@seag.es.gov.br - Website: <http://www.seag.es.gov.br>



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca.

TRANSGESP CACHOEIRO - GESTÃO DE TRANSPORTES LTDA - ME

Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, 1255 - Br 482 - Safra - Cachoeiro De Itapemirim - Es - Cep 29316-360 - (28) 3531-1116 - adm.cachoeiro@transgesp.com (selagem e ensaio)

TRANSGESP VITÓRIA - GESTÃO DE TRANSPORTES LTDA - ME

Rodovia Governador Mário Covas - S/N, Km 265 - Planalto De Carapina - Serra - Es - Cep 29162-702 - (27) 3079-2030 - adm.vitoria@transgesp.com (selagem e ensaio)

TRIANGULO ACESSÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Rua Samuel Meira Brasil - Taquara Ii - Serra - Es - Cep 29166-800
(27) 3328-2324 - fabio@trianguloacessorios.com.br (selagem e ensaio)

TRIÂNGULO ACESSÓRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Rodovia Br-262 - Sem Número - Vila Bethânia - Viana - Es - Cep 29136-010
(27) 3236-8350 - trianguloacessorios@trianguloacessorios.com.br (selagem e ensaio)

UNIÃO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

Rodovia Br 101 - Km 8,5 - Guaritas - Viana - Es - Cep 29135-000
(27) 2104-8393 - gerenteviana@uniaovirtual.com (selagem e ensaio)

UNIDOS AUTO PECAS LTDA

UNIPEL - Rodovia Br 101 - Km 66,2 - Boa Vista - São Mateus - Es - Cep 29941-010
(27) 3313-2325 - unipel@unidosautopecas.com.br (selagem)

WEVERTON CORTELETTI ROMAGNA ME

Corteletti Tacógrafos - Rodovia Cônego João Guilherme, 1355 - Km 20 - Santa Helena - Colatina - Es - Cep 29705-720 (27) 99868-2288 - wevertoncorteletti@hotmail.com (selagem e ensaio)

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS CARDOSO DE MELO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GA - SEAG - GOVES
assinado em 05/05/2022 17:21:25 -03:00

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 06/05/2022 11:49:18 -03:00

PAULO SERGIO DE NARDI
CIDADÃO
assinado em 06/05/2022 09:27:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/05/2022 11:49:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GA - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-F42W3P>

